



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 46, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, que regulamenta, na área finalística do Conselho Nacional do Ministério Público, o processo eletrônico e a utilização do sistema de processamento de informações e de prática de atos processuais, denominado Sistema ELO, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e o art. 39 da Resolução nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 12 da [Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015](#), publicada no DOU, Seção 1, de 27 de maio de 2015, p. 109, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12
§ 2º Aos Conselheiros será atribuído o perfil Nível 3.” (NR)

Art. 2º O art. 12 da Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, Publicada no DOU, Seção 1, de 27 de maio de 2015, p. 109, passa a vigorar acrescido do inciso V e do § 9º, com a seguinte redação:

“Art. 12

V – Nível 5: além das funcionalidades do Nível 3, habilita o usuário interno a acessar o inteiro teor de todos os autos digitais sigilosos em trâmite ou arquivados no CNMP.

[...]

§9º Ao presidente e ao secretário-geral, será atribuído o perfil Nível 5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de abril de 2018.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE